



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2177

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Educação de Portão/RS

Necessidade da Administração: Solicitação de registro de preços de produtos de higiene e limpeza para as escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Quilombola e EJA no Município de Portão, no período de 1 (um) ano.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza para as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Quilombolas e EJA, pelo período de 1 (um) ano, por meio de processo licitatório.

Conforme o artigo 84 da lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solicitação tem por objeto a compra de produtos de higiene e limpeza para as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Quilombola e EJA, no período de 1 (um) ano. O fornecimento destina-se a atender a rede municipal de ensino em suas Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Quilombola e EJA, no período de 01 (um) ano.

Segue abaixo descrição dos objetos da compra de Gêneros Alimentícios:

DESPESA: 3348 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Água sanitária, biodegradável, com 1 litro, embalagem resistente.	UN	12.000
2	Desinfetante líquido lavanda 500 ml	UN	7.000
3	Limpador para limpeza pesada limão, embalagem de 500 ml e resistente.	UN	6.500
4	Papel higiênico branco 30x60	FD	1.300
5	Papel toalha interfolhas branco (escolas). Toalha com duas dobras, para secar as mãos. Uso em banheiro pacote com 1.000 folhas.	PCT	25.000
6	Refil MOP (escolas) com suporte para cabo.	UN	4.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7	Vassoura de nylon (escolas). Vassoura de nylon reforçada, com base mínima de 30cm, com cabo.	UN	1.450
---	--	----	-------

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Portão/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, a realização de processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE destinado à contratação dos serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, em condicionadores de ar, tipo split, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supracitado, até às 9 horas, do dia 16 de junho de 2025, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

O processo será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observadas as alterações posteriores.

A escolha da modalidade presencial justifica-se pela necessidade de mitigação de riscos e dificuldades operacionais observadas em certames anteriores na forma eletrônica, nos quais houve alta incidência de propostas inexequíveis ou licitantes que não atendiam plenamente os requisitos de habilitação. Tais problemas resultaram em atrasos nas entregas, aumento de custos administrativos e possíveis prejuízos à efetiva execução do contrato. Como exemplo, cita-se a Concorrência Eletrônica 02/2023, a Concorrência Eletrônica 04/2024, Concorrência Eletrônica 07/2024, Pregão Eletrônico 27/2023, Pregão Eletrônico 32/2024, entre outros.

A presente justificativa visa fundamentar a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Nos termos da referida legislação, o Pregão é a modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços comuns, inclusive obras e serviços de engenharia, independentemente do valor estimado da contratação.

A opção pelo formato presencial se justifica por:

1. Maior controle e transparência imediata durante as sessões públicas, possibilitando a verificação in loco de documentos e condutas dos licitantes;
2. Facilidade na condução de sessões complexas, com análise de propostas técnicas ou comerciais que exigem esclarecimentos imediatos e interação direta;
3. Natureza do objeto licitado, que pode demandar esclarecimentos técnicos e diligências presenciais;
4. Garantia de ampla competitividade e isonomia entre os participantes, com a possibilidade de manifestação e impugnação em tempo real.

Além da relevância do fator logístico e dos prazos de execução para a entrega dos produtos, considerando que licitantes situadas em outros Municípios ou Estados podem enfrentar dificuldades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

operacionais para atender aos requisitos editalícios em tempo hábil, esse fator poderia comprometer o cronograma de execução, onerando a Administração e prejudicando o interesse público.

Desta forma, a adoção do Pregão Presencial assegura o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a escolha pela forma presencial está amparada na legislação vigente e não altera o caráter competitivo do certame, mas sim fortalece a transparência e a segurança do processo licitatório, garantindo a melhor proposta para a Administração e evitando prejuízos ao erário.

Para fornecimento dos objetos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir registrar que, nos termos da Informação nº 1.956/2023 exarada pela empresa Pause & Perin – Advogados Associados, é discricionariedade da Administração a fixação em edital dos documentos necessários para a qualificação econômica dos licitantes, sendo recomendada a deliberação acerca dos documentos a serem exigidos caso a caso.

Entende esta Administração que, tendo em vista a essencialidade dos produtos a serem adquiridos no certame, entende ser dispensável a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do inciso I do artigo 69 da Lei 14.133/21, bastando a apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante para aferir a sua habilitação econômica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram apurados considerando o levantamento feito junto à Secretaria Municipal de Educação.

Segue abaixo descrição dos objetos da compra de Gêneros Alimentícios:

**Processo Administrativo nº 2025/1300 - ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL*

DESPESA 3348 – material de limpeza e produtos de higienização

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	Água sanitária, biodegradável, com 1 litro, embalagem resistente.	UN	12.000	R\$ 2,07	R\$ 24.840,00
2	Desinfetante líquido lavanda 500 ml	UN	7.000	R\$ 1,65	R\$ 11.550,00
3	Limpador para limpeza pesada limão, embalagem de 500 ml e resistente.	UN	6.500	R\$ 2,13	R\$ 13.845,00
4	Papel higiênico branco	FD	1.300	R\$ 67,50	R\$ 87.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5	Papel toalha interfolhas branco (escolas). Toalha com duas dobras, para secar as mãos. Uso em banheiro pacote com 1.000 folhas.	PCT	25.000	R\$ 9,90	R\$ 247.500,00
6	Refil MOP (escolas) com suporte para cabo.	UN	4.800	R\$ 5,00	R\$ 24.000,00
7	Vassoura de nylon (escolas). Vassoura de nylon reforçada, com base mínima de 30cm, com cabo.	UN	1.450	R\$ 5,80	R\$ 8.410,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de itens de gênero alimentícios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 417.895,00** (quatrocentos de dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Tal valor foi estimado por meio de pesquisa de preços que têm como parâmetro as últimas contratações de mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos de higienização e limpeza, conforme as especificações/condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação se dá pela necessidade da aquisição desses itens para atender a demanda escolar das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Quilombola e EJA, da Prefeitura Municipal de Portão para a manutenção de um ambiente sempre apropriado. Os itens desempenham um papel fundamental para que as crianças desenvolvam um aprendizado em um ambiente limpo e higienizado.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar licitação de empresas especializadas em produtos de higienização e limpeza para o Município de Portão/RS. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos objetos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A solicitação para compra de produtos de higiene e limpeza será realizada por meio de licitação, com critério para fornecimento pretendido. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentarão a documentação a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa da necessidade do credenciamento de empresas especializadas em Gêneros alimentícios especiais para a confecção de alimentação escolar no Município de Portão e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação é viável, atendendo aos padrões e necessidades do pedido.

15. RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO E PELO CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria de Educação é a responsável pela elaboração do presente documento, por meio do seu representante.

Portão, 26 de maio de 2025.

ROSAURA GUIMARÃES CORREA GOMES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARMEN LAURITA MATTOS DE MAGALHÃES
NUTRICIONISTA
EDUCAÇÃO

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
SECRETÁRIO DA FAZENDA E SEMICMA